



LEI Nº. 3440 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Dá nova redação ao §1º do Artigo 1º da Lei nº. 3428, de 07 de outubro de 2014, que trata dotação orçamentária a ser utilizada para o repasse no valor de R\$ 10.000,00 a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso.

O Prefeito Municipal em Exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do Artigo 1º da Lei 3428, de 07 de outubro de 2014, que trata dotação orçamentária a ser utilizada para o repasse do valor de R\$ 10.000,00 a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

§1º - Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso, inscrita no CNPJ nº 87.085.460/0001-48, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social, Projeto Atividade 2151, Elemento de Despesa nº 33.50.41, Reduzido nº 1037, Recurso Livre.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2014.

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

29 / 10 / 2014
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Secretária Geral

Ilson Tondo
Ilson Tondo

Prefeito em Exercício